

✓ Operação realizada com sucesso!



Home > Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 928561 - N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928561 - NITEROI PREVI ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (0)

10/02/2026 15:12



Resumo da Impugnação

Impugnante: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (CNPJ nº 03.117.534/0001-90)

Síntese das Alegações: A impugnação apresentada versa sobre supostas irregularidades que, segundo a impugnante, poderiam comprometer a legalidade e a competitividade do certame, destacando-se:

1. Direcionamento e restrição à competitividade: alegação de que as especificações técnicas dos itens 1 a 5 (multifuncionais e scanners) seriam excessivamente restritivas, limitando a participação de fornecedores e afrontando os princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021;
2. Inconsistências orçamentárias: questionamento acerca de divergência entre o valor global estimado da contratação (R\$ 271.040,00) e os valores unitários/mensais apresentados, o que, segundo a empresa, dificultaria a formulação de propostas;
3. Aspectos contratuais: alegação de ausência de clareza quanto à forma de faturamento e pagamento;
4. Falta e previsão adequada de índices de reajuste;
5. Apontamento de insegurança quanto à natureza do faturamento (locação ou prestação de serviços) e possíveis impactos tributários.
6. Exigências de habilitação técnica: questionamento sobre a pertinência da exigência de registro em entidade profissional para fins de habilitação.

Pedidos: A impugnante requer a suspensão do certame e a retificação do edital, com adequações às disposições da Lei nº 14.133/2021, visando sanar as alegadas inconsistências técnicas, financeiras e contratuais.



Trata-se de impugnação apresentada pela empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. No que tange à admissibilidade, a peça foi considerada intempestiva, por não observar o prazo estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 10.1 do Edital.

Todavia, em observância aos princípios da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos quando verificada eventual irregularidade ou necessidade de aprimoramento, bem como considerando a superveniência de fatos novos decorrentes do efetivo conhecimento do teor da impugnação somente após o prazo editalício, reputou-se conveniente proceder, em caráter excepcional e subsidiário, à análise do mérito das alegações apresentadas, sem reconhecimento de tempestividade.

Da análise resultou o acolhimento parcial para fins de aprimoramento do instrumento convocatório, com as seguintes providências:

Ajustes pontuais nas especificações técnicas, visando ampliar a competitividade;

1. Consolidação da planilha de custos, com unificação da metodologia de formação de preços no regime de locação por preço fixo mensal;
2. Exclusão da exigência de registro em conselho profissional para fins de habilitação técnica.
3. Em decorrência das alterações, a sessão pública originalmente designada encontra-se SUSPENSA para retificação do Edital e de seus anexos, sendo o certame oportunamente republicado com reabertura integral dos prazos legais, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A íntegra da decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial da Niterói Prev.

Incluir impugnação



✓ Operação realizada com sucesso!

> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 928561 - N° 90001/2020](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)